

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 082/2022 de 09 de Julho de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia 25 DE JANEIRO DE 2023, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bll.org.br - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início à abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 13/01/2023 às 13h00min (Horário de Brasília) Término: 25/01/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 25/01/2023 às 09h15min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 25/01/2023 às 10h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento do produto;

ANTONIMA ELZA
MAYARA DA SILVA
ACOPIARA

8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE OU ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMA: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato:

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Credenciamento Junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

ANTÔNIA ELZA
DA SILVA
PREGOEIRA
ACOPIARA

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.17 - Haja vista que o presente pregão se dará de forma eletrônica, em sessão pública, por meio de **INTERNET** e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das **declarações e proposta de preços**, anexados no sistema, **TODAS** as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da

empresa participante deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta de preços.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade, em original ou cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a qual conterà:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESENTA) DIAS**;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9 - Proposta de preços devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

6.3.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.3.11- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.11.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.bll.org.br.

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

ANTONIA ELZA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA
PREGOEIRA

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por LOTE conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.5.12 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3. a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ANILIA ELZA
MEDEIRA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.bli.org.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es)**, válido na forma da lei;

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ANUNIA ELIA
MARCIA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o LOTE, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.8.1.1. Em se tratando de empresas constituídas a menos de um ano, esta poderá participar da licitação, desde que apresente balanço de abertura, contendo, ainda, os mesmos requisitos de formalidades exigidas no item 7.8.1.

7.8.1.2. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

7.8.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

AC

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

7.8.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRO
MUNICIPAL DE ACOPIARA

PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.3. Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colocados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

7.8.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

7.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.2.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

7.8.3. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.8.3.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

7.8.4. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 7.8.3 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

7.8.5 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED; acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP.- Brasil.

7.9.2- Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:


ANTONIA ELIZABETH DA SILVA

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93),

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo,

7.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

7.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lance.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse **LOTE**.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.


ANTONIA ELZA
ANTONIA DA SILVA
PREGOEIRA

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ANILMA ELZA
PREGOEIRA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances); ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993; assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

- 8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:
- 8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- 8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.
- 8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- 8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/19.

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.52. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br, bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

ANILTONA ELZA
MEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (DOIS) DIAS** úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **02 (DOIS) DIAS** úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam...

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização dos contratos.

8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço POR LOTE, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

09- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

09.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –SAÚDE / TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB –IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -30% / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS.

SETOR	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração e Finanças	05	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.30.00
Superintendência de Transporte e Trânsito	14	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.30.00
Gabinete do Prefeito	02	0201	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.30.00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	10	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.30.00
Secretaria de Infraestrutura	09	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde	06	0602	10.122.0402.2.015	1500/1002	3.3.90.30.00
	06	0602	10.302.1003.2.025	1600	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação	08	0801	12.122.0402.2.061	1500/1001	3.3.90.30.00
	08	0801	12.361.1201.2.065	1540	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	07	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.30.00
			08.244.0806.2.044	1660	3.3.90.30.00
			08.244.0806.2.047	1660	3.3.90.30.00
			08.243.0803.2.040	1660	3.3.90.30.00
			08.244.0807.2.053	1660	3.3.90.30.00

10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.1.1.1
D. NIA ELZA
DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.1.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.1.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.3 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93; ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO IV deste edital.

12.3 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.3.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3.2 - Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 10.520; subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013; de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma IMEDIATA, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO**, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis na(s) sede(s) da(s) CONTRATADA(S).

13.1.2- A contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para abastecimento de emergência, constando placa do veículo e quilometragem no momento do abastecimento, assinada somente por pessoa autorizada.

13.1.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.4. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acopiara-CE, com endereço na Av. Paulino Félix, Centro, Cep: 63.560.000, Acopiara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19.

13.1.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.1.6- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) O fornecimento do combustível deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13.1.7- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.1.8- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.9- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

14.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/ execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias; no caso de retardamento na entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM,

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa; em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Acopiara/CE-CE.

18.7- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

18.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

18.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ACOPIARA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.01.09.02- DIVERSAS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, (2) SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, (3) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (4) GABINETE DO PREFEITO, (5) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, (6) SECRETARIA DE SAÚDE, (7) SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO e (8) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

PERÍMETRO ACOPIARA

SETOR	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO	
Secretaria de Administração e Finanças	05	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.30.00	R\$ 28.450,00	
Superintendência de Transporte e Transito	14	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.30.00	R\$ 86.613,00	
Gabinete do Prefeito	02	0201	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.30.00	R\$ 382.950,00	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	10	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.30.00	R\$ 216.200,00	
Secretaria de Infraestrutura	09	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.30.00	R\$ 1.116.000,00	
Secretaria de Saúde	06	0602	10.122.0402.2.015	1500/1002	3.3.90.30.00	R\$ 582.100,00	
	06	0602	10.302.1003.2.025	1600	3.3.90.30.00	R\$ 997.900,00	
Secretaria de Educação	08	0801	12.122.0402.2.061	1500/1001	3.3.90.30.00	R\$ 153.630,00	
	08	0801	12.361.1201.2.065	1540	3.3.90.30.00	R\$ 1.115.200,00	
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	07	0702	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.30.00	R\$ 62.590,00
				08.244.0806.2.044	1660	3.3.90.30.00	R\$ 15.647,50
				08.244.0806.2.047	1660	3.3.90.30.00	R\$ 19.915,00
				08.243.0803.2.040	1660	3.3.90.30.00	R\$ 19.915,00
				08.244.0807.2.053	1660	3.3.90.30.00	R\$ 19.915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.817.025,50	

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –SAÚDE / TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB –IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -30% / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$ 4.817.025,50 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E DEZESSETE MIL VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. JUSTIFICATIVA: O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota oficial e veículos automotores locados da Prefeitura Municipal de Acopiara é imprescindível para as funções da administração de forma a assegurar o funcionamento dos setores administrativos e as ações desenvolvidas pelas mesmas. O quantitativo informado neste Projeto Básico/Termo de Referência, levou-se em consideração o consumo médio do período de 2021/2022, bem como, a estimativa e perspectiva para o ano-exercício de 2023, tudo isso, pela possibilidade do aumento de frota própria e ampliação de diversas atividades pelo município de Acopiara. A presente licitação será dividida em LOTES, considerando a natureza técnica do objeto que possibilita a viabilidade de tal agrupamento, de forma a obter vantagens econômicas pelo a possibilidade de diminuição dos preços em virtude dos quantitativos. Ademais, os quantitativos informados nos Lotes, obedeceram às necessidades quanto aos perímetros de interesse das diversas Secretarias Municipais, sendo considerado a possibilidade de fornecimento em cada localidade, de forma a ampliar a competitividade. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ter sede (com toda a capacidade para fornecimento, conforme Projeto Básico/Termo de Referência), no raio máximo de 20km no centro de cada perímetro estabelecido, de acordo com o lote cotado).

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a ad

8. ministração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues de forma **IMEDIATA**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis na(s) sede(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até **31 de Dezembro de 2023**, contado a partir da data da sua assinatura.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas,

encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

16. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

23. DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- Os produtos deverão ser entregues de forma **IMEDIATA**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis na(s) sede(s) da(s) CONTRATADA(S), observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS

24. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES:

JUSTIFICATIVA QUANTO AOS QUANTITATIVOS: A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo consumo de utilização anterior e/ou consonância com as necessidades de contratação prospectada por estes órgãos. Sendo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.500
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	8.200

GABINETE DO PREFEITO:

PERÍMETRO ACOPIARA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	40.000

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	26.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ÓLEO DIESEL S-10 -	LITRO	150.000

SECRETARIA DE SAÚDE:



PREFEITURA DE
ACOPIARA

PERÍMETRO ACOPIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			SECRETARIA	HOSPITAL	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000	110.000	160.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	40.000	50.000	90.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

PERÍMETRO ACOPIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			SECRETARIA-FME	FUNDEB 30%	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	27.000	0	27.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	0	40.000	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0	110.000	110.000

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

PERÍMETRO ACOPIARA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES					TOTAL
			SECRETARIA	CRIANÇA FELIZ	CRAS	SCFV	IGDPBF	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	11.000	2.750	3.500	3.500	3.500	24.250

DOS TOTAIS GERAIS LOTES - PERÍMETRO ACOPIARA

LOTE I - PERÍMETRO ACOPIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	239.750	R\$ 5,69	R\$ 1.364.177,50

LOTE II - PERÍMETRO ACOPIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	40.000	R\$ 7,42	R\$ 296.800,00

LOTE III - PERÍMETRO ACOPIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	424.200	R\$ 7,44	R\$ 3.156.048,00

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

-Os combustíveis objetos deste deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

-A cada abastecimento dos veículos CONTRATANTE deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- Número da Guia de Abastecimento
- Veículo e placa
- Tipo de combustível, e quantidade
- Quilometragem inicial do veículo
- Nome do Motorista
- Data e Hora do Abastecimento
- Assinatura do Responsável pela autorização

ELZA
DA SILVA
REGO
MUNICIPAL DE ACOPIARA

-Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da CONTRATANTE.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	239.750			
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	40.000			
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	424.200			
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01 - PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <N.º DO CONTRATO>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01 - PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pela Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA ***** NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE ** - PERÍMETRO ****						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

3.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20__.

4.2. No caso dos itens, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma **IMEDIATA**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis na(s) sede(s) da(s) CONTRATADA(S).

4.4.1-A contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para abastecimento de emergência, constando placa do veículo e quilometragem no momento do abastecimento, assinada somente por pessoa autorizada.

4.4.2 - Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.4.3 - Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acopiara-CE, com endereço na Av. Paulino Félix, Centro, Cep: 63.560.000, Acopiara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19.

4.4.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5 - Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) O fornecimento do combustível deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____, na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/ Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento do combustível dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar o combustível de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado.

ANTONIA ELZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada; e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

ANTONIO ALMEIDA
ALMEIDA
ACOPIARA

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acopiara-CE, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ Nº _____
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF. Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

ANILIA ALMEIDA
ALMEIDA
REG. DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2023.01.10.01- PE, do tipo **MENOR PREÇO** tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **25 DE JANEIRO DE 2023 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U e APRECE)

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2022.12.07.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Abaiara/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CA919D1D

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.10.07.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.10.07.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Claudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:90D9F371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.10.01- PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.01.10.01- PE, do tipo MENOR PREÇO tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bill.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 25 DE JANEIRO DE 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:304B2806

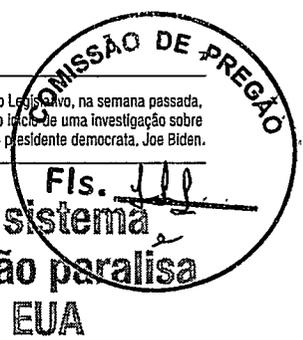
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.08.10.02

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.08.10.02

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2022.08.10.02, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ÍCONE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESAS HABILITADAS: (1) G. A. RABELO JÚNIOR - ME (2) ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (3) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (4) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (5) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME (6) KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI (7) META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME (8) MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (9) LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (10) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (11) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (12) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP (13) ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES (14) APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (15) N3 CONSTRUTORA LTDA. (N3 EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES) (16) ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17) CONSTRUTORA VIPON EIRELI (18) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (19) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (20) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (21) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. (SOB CONDIÇÃO) (22) PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (23) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (24) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (25) M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (26) 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES (27) V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** (01) CALMAC CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA. por ter descumprido com os subitens: 5.4.1, 5.4.2.6, 5.4.6.3, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3 (2) EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por ter descumprido com os subitens: 5.4.1, 5.4.3.4, 5.4.3.6, 5.4.6.1, 5.4.7.3 e 5.4.8.1. (03) OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, por ter descumprido com o subitem: 5.4.1. (4) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA., por ter descumprido com o subitem: 5.4.1, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (5) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME. por ter descumprido com os subitens: 5.4.1. (6) JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, por ter descumprido com o subitem: 5.4.7.3. (7) MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA., por ter descumprido com o subitem: 5.4.1. (8) MR ABSOLUT LTDA. por ter descumprido com os subitens: 5.4.1, 5.4.2.6, 5.4.3.2, 5.4.6.3, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (9) J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter descumprido com os subitens: 5.4.7.1. (10) CONSTRUSER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA., por ter descumprido com o subitem: 5.4.7.3 c/c 5.4.7.2. (11) PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., por ter descumprido com os subitens: 5.4.4.2. (12) REAL SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido com os subitens: 5.4.7.3. (13) ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., por ter descumprido com os subitens: 5.4.6.3, (14) RM CLEMENTE CANDIDO-ME, por ter descumprido com os subitens: 5.4.1, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3.

INTERNAZIONALE

Joe Biden, Com maioria republicana desde a posse do novo Legislativo, na semana passada, a Câmara dos Representantes dos Estados Unidos aprovou o início de uma investigação sobre suposto aparelhamento em agências federais no governo do presidente democrata, Joe Biden.



Putin troca comando na invasão na Ucrânia novamente

A Rússia trocou pela segunda vez em três meses o comando das forças na invasão da Ucrânia, que completará um ano no fim de fevereiro

O presidente Vladimir Putin promoveu uma mudança que parece destinada a calar os membros da linha dura que exigem uma radicalização das ações no país vizinho, enviando para o posto de chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Valeri Gerasimov. Muito criticado pela condução da guerra até outubro, quando pela primeira vez o Ministério da Defesa anunciou um comandante único para a invasão, Serguei Surovikin, Gerasimov é uma figura da copa do Kremlin.

Ainda que pouco se saiba do processo decisório de Putin, ele e o ministro Serguei Choigu (Defesa) eram sempre os únicos a participar de quaisquer reuniões militares acerca da crise anteriores e posteriores ao assalto contra o vizinho.

Gerasimov sempre foi um dos alvos preferenciais dos nacionalistas que exigem mais dureza no trato da guerra. Eles se expressam por meio de boletins militares, mas também por duas figuras públicas mais prominentes: o líder tchêcheno Ramzan Kadirov e o chefe

do grupo mercenário Wagner, Ievgueni Prigojin.

Os dois têm forças em combate ativo na Ucrânia, e Prigojin resolveu passar as últimas semanas num giro pela frente em Donetsk, onde suas tropas estão perto de conquistar a cidade de Soledar, sede de uma rica indústria de mineração de sal e poria para tentar capturar Bakhmut, estratégico ponto de conflito reduzido a ruínas no embate com Kiev.

Segundo um observador político em Moscou, falando sob reserva, há a percepção de que o presidente russo ficou irritado com a publicidade de Prigojin, gravando vídeos e clamando vitórias a seu si. Ele é conhecido como "chef de Putin", por ter cuidado dos serviços de alimentação do Kremlin, e é uma controversa figura: ex-presidiário, busca em cadáveres voluntários para seu grupo, que atua há anos em pontos como a Síria ou países africanos.

Como ele e Kadirov constantemente criticavam a condução da guerra, analistas sugeriam que seus alvos eram Choigu e Gerasimov. Mesmo o general Aleksandr Lapin, alvo de objeções por sua ação

Falha no sistema de Aviação paralisa voos nos EUA

Os voos para os Estados Unidos estão sendo retomados lentamente, e uma paralisação no solo foi interrompida após a Federação Federal de Aviação agir para consertar um problema no sistema, que interrompeu todas as viagens domésticas no país. Mais de 7 mil e 300 voos foram atrasados e mais de mil cancelados. É a primeira suspensão nacional de voos em vinte anos, segundo autoridades do setor.

O total de voos impactados ainda aumenta e as autoridades disseram que a interrupção pode ter impactos até pelo menos quinta-feira, dia 12, de acordo com várias companhias aéreas.

A causa do problema com o sistema de alerta de pilotos não está clara, mas as autoridades disseram que até agora não encontraram evidências de ataque cibernético.

O secretário de transportes dos EUA, Pete Buttigieg, disse que um problema com irregularidades em mensagens de segurança enviadas aos pilotos provocou a interrupção no sistema.

Ele disse que a paralisação dos voos foi a decisão certa para garantir que o sistema de mensagens estivesse funcionando corretamente.

A FFA ordenou que as companhias aéreas parasassem todas as decolagens domésticas depois que seu sistema de alerta de pilotos caiu e a empresa teve que realizar uma reconfiguração forçada. Um grupo comercial que representa a indústria de viagens nos Estados Unidos chamou a falha do sistema da FFA de "catastrófica".

A interrupção pareceu ter um impacto limitado nas rotas transatlânticas com companhias aéreas europeias como Lufthansa, Air France, Iberia, e British Airways, que informaram que os voos continuam entrando e saindo dos Estados Unidos. A Virgin Atlantic alertou que alguns voos podem sofrer atrasos.

Investigação

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, ordenou uma investigação sobre a interrupção do sistema da Agência Federal de Aviação, que impediu a operação de voos em todo o país. A jornalista na Casa Branca, Biden disse que conversou com o secretário de transportes, e afirmou que eles devem ter uma noção do que desencadeou a interrupção em breve.

Questionado se a interrupção foi causada por um ataque eletrônico ele disse "não sabemos". "Eles não sabem qual é a causa", disse Biden. "As aeronaves ainda podem pousar com segurança mas não pode decolar agora."

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAUPUI - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2022, CONTRATANTE: Município de Icaupui, localizado à Praça Adolpho Rios, 1222, Centro, CEP: 61.911-100, inscrita no CNPJ nº 10.393.930/0001-07, inscrita na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Janguariânia, Ceará. O contrato foi assinado em 09 de fevereiro de 2022, no ato de assinatura do contrato, no endereço: Rua da Liberdade, 1222, Centro, CEP: 61.911-100, Icaupui - CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 2.022/2019, Lei nº 2.023/2019, Lei nº 2.024/2019, Lei nº 2.025/2019, Lei nº 2.026/2019, Lei nº 2.027/2019, Lei nº 2.028/2019, Lei nº 2.029/2019, Lei nº 2.030/2019, Lei nº 2.031/2019, Lei nº 2.032/2019, Lei nº 2.033/2019, Lei nº 2.034/2019, Lei nº 2.035/2019, Lei nº 2.036/2019, Lei nº 2.037/2019, Lei nº 2.038/2019, Lei nº 2.039/2019, Lei nº 2.040/2019, Lei nº 2.041/2019, Lei nº 2.042/2019, Lei nº 2.043/2019, Lei nº 2.044/2019, Lei nº 2.045/2019, Lei nº 2.046/2019, Lei nº 2.047/2019, Lei nº 2.048/2019, Lei nº 2.049/2019, Lei nº 2.050/2019, Lei nº 2.051/2019, Lei nº 2.052/2019, Lei nº 2.053/2019, Lei nº 2.054/2019, Lei nº 2.055/2019, Lei nº 2.056/2019, Lei nº 2.057/2019, Lei nº 2.058/2019, Lei nº 2.059/2019, Lei nº 2.060/2019, Lei nº 2.061/2019, Lei nº 2.062/2019, Lei nº 2.063/2019, Lei nº 2.064/2019, Lei nº 2.065/2019, Lei nº 2.066/2019, Lei nº 2.067/2019, Lei nº 2.068/2019, Lei nº 2.069/2019, Lei nº 2.070/2019, Lei nº 2.071/2019, Lei nº 2.072/2019, Lei nº 2.073/2019, Lei nº 2.074/2019, Lei nº 2.075/2019, Lei nº 2.076/2019, Lei nº 2.077/2019, Lei nº 2.078/2019, Lei nº 2.079/2019, Lei nº 2.080/2019, Lei nº 2.081/2019, Lei nº 2.082/2019, Lei nº 2.083/2019, Lei nº 2.084/2019, Lei nº 2.085/2019, Lei nº 2.086/2019, Lei nº 2.087/2019, Lei nº 2.088/2019, Lei nº 2.089/2019, Lei nº 2.090/2019, Lei nº 2.091/2019, Lei nº 2.092/2019, Lei nº 2.093/2019, Lei nº 2.094/2019, Lei nº 2.095/2019, Lei nº 2.096/2019, Lei nº 2.097/2019, Lei nº 2.098/2019, Lei nº 2.099/2019, Lei nº 2.100/2019, Lei nº 2.101/2019, Lei nº 2.102/2019, Lei nº 2.103/2019, Lei nº 2.104/2019, Lei nº 2.105/2019, Lei nº 2.106/2019, Lei nº 2.107/2019, Lei nº 2.108/2019, Lei nº 2.109/2019, Lei nº 2.110/2019, Lei nº 2.111/2019, Lei nº 2.112/2019, Lei nº 2.113/2019, Lei nº 2.114/2019, Lei nº 2.115/2019, Lei nº 2.116/2019, Lei nº 2.117/2019, Lei nº 2.118/2019, Lei nº 2.119/2019, Lei nº 2.120/2019, Lei nº 2.121/2019, Lei nº 2.122/2019, Lei nº 2.123/2019, Lei nº 2.124/2019, Lei nº 2.125/2019, Lei nº 2.126/2019, Lei nº 2.127/2019, Lei nº 2.128/2019, Lei nº 2.129/2019, Lei nº 2.130/2019, Lei nº 2.131/2019, Lei nº 2.132/2019, Lei nº 2.133/2019, Lei nº 2.134/2019, Lei nº 2.135/2019, Lei nº 2.136/2019, Lei nº 2.137/2019, Lei nº 2.138/2019, Lei nº 2.139/2019, Lei nº 2.140/2019, Lei nº 2.141/2019, Lei nº 2.142/2019, Lei nº 2.143/2019, Lei nº 2.144/2019, Lei nº 2.145/2019, Lei nº 2.146/2019, Lei nº 2.147/2019, Lei nº 2.148/2019, Lei nº 2.149/2019, Lei nº 2.150/2019, Lei nº 2.151/2019, Lei nº 2.152/2019, Lei nº 2.153/2019, Lei nº 2.154/2019, Lei nº 2.155/2019, Lei nº 2.156/2019, Lei nº 2.157/2019, Lei nº 2.158/2019, Lei nº 2.159/2019, Lei nº 2.160/2019, Lei nº 2.161/2019, Lei nº 2.162/2019, Lei nº 2.163/2019, Lei nº 2.164/2019, Lei nº 2.165/2019, Lei nº 2.166/2019, Lei nº 2.167/2019, Lei nº 2.168/2019, Lei nº 2.169/2019, Lei nº 2.170/2019, Lei nº 2.171/2019, Lei nº 2.172/2019, Lei nº 2.173/2019, Lei nº 2.174/2019, Lei nº 2.175/2019, Lei nº 2.176/2019, Lei nº 2.177/2019, Lei nº 2.178/2019, Lei nº 2.179/2019, Lei nº 2.180/2019, Lei nº 2.181/2019, Lei nº 2.182/2019, Lei nº 2.183/2019, Lei nº 2.184/2019, Lei nº 2.185/2019, Lei nº 2.186/2019, Lei nº 2.187/2019, Lei nº 2.188/2019, Lei nº 2.189/2019, Lei nº 2.190/2019, Lei nº 2.191/2019, Lei nº 2.192/2019, Lei nº 2.193/2019, Lei nº 2.194/2019, Lei nº 2.195/2019, Lei nº 2.196/2019, Lei nº 2.197/2019, Lei nº 2.198/2019, Lei nº 2.199/2019, Lei nº 2.200/2019, Lei nº 2.201/2019, Lei nº 2.202/2019, Lei nº 2.203/2019, Lei nº 2.204/2019, Lei nº 2.205/2019, Lei nº 2.206/2019, Lei nº 2.207/2019, Lei nº 2.208/2019, Lei nº 2.209/2019, Lei nº 2.210/2019, Lei nº 2.211/2019, Lei nº 2.212/2019, Lei nº 2.213/2019, Lei nº 2.214/2019, Lei nº 2.215/2019, Lei nº 2.216/2019, Lei nº 2.217/2019, Lei nº 2.218/2019, Lei nº 2.219/2019, Lei nº 2.220/2019, Lei nº 2.221/2019, Lei nº 2.222/2019, Lei nº 2.223/2019, Lei nº 2.224/2019, Lei nº 2.225/2019, Lei nº 2.226/2019, Lei nº 2.227/2019, Lei nº 2.228/2019, Lei nº 2.229/2019, Lei nº 2.230/2019, Lei nº 2.231/2019, Lei nº 2.232/2019, Lei nº 2.233/2019, Lei nº 2.234/2019, Lei nº 2.235/2019, Lei nº 2.236/2019, Lei nº 2.237/2019, Lei nº 2.238/2019, Lei nº 2.239/2019, Lei nº 2.240/2019, Lei nº 2.241/2019, Lei nº 2.242/2019, Lei nº 2.243/2019, Lei nº 2.244/2019, Lei nº 2.245/2019, Lei nº 2.246/2019, Lei nº 2.247/2019, Lei nº 2.248/2019, Lei nº 2.249/2019, Lei nº 2.250/2019, Lei nº 2.251/2019, Lei nº 2.252/2019, Lei nº 2.253/2019, Lei nº 2.254/2019, Lei nº 2.255/2019, Lei nº 2.256/2019, Lei nº 2.257/2019, Lei nº 2.258/2019, Lei nº 2.259/2019, Lei nº 2.260/2019, Lei nº 2.261/2019, Lei nº 2.262/2019, Lei nº 2.263/2019, Lei nº 2.264/2019, Lei nº 2.265/2019, Lei nº 2.266/2019, Lei nº 2.267/2019, Lei nº 2.268/2019, Lei nº 2.269/2019, Lei nº 2.270/2019, Lei nº 2.271/2019, Lei nº 2.272/2019, Lei nº 2.273/2019, Lei nº 2.274/2019, Lei nº 2.275/2019, Lei nº 2.276/2019, Lei nº 2.277/2019, Lei nº 2.278/2019, Lei nº 2.279/2019, Lei nº 2.280/2019, Lei nº 2.281/2019, Lei nº 2.282/2019, Lei nº 2.283/2019, Lei nº 2.284/2019, Lei nº 2.285/2019, Lei nº 2.286/2019, Lei nº 2.287/2019, Lei nº 2.288/2019, Lei nº 2.289/2019, Lei nº 2.290/2019, Lei nº 2.291/2019, Lei nº 2.292/2019, Lei nº 2.293/2019, Lei nº 2.294/2019, Lei nº 2.295/2019, Lei nº 2.296/2019, Lei nº 2.297/2019, Lei nº 2.298/2019, Lei nº 2.299/2019, Lei nº 2.300/2019, Lei nº 2.301/2019, Lei nº 2.302/2019, Lei nº 2.303/2019, Lei nº 2.304/2019, Lei nº 2.305/2019, Lei nº 2.306/2019, Lei nº 2.307/2019, Lei nº 2.308/2019, Lei nº 2.309/2019, Lei nº 2.310/2019, Lei nº 2.311/2019, Lei nº 2.312/2019, Lei nº 2.313/2019, Lei nº 2.314/2019, Lei nº 2.315/2019, Lei nº 2.316/2019, Lei nº 2.317/2019, Lei nº 2.318/2019, Lei nº 2.319/2019, Lei nº 2.320/2019, Lei nº 2.321/2019, Lei nº 2.322/2019, Lei nº 2.323/2019, Lei nº 2.324/2019, Lei nº 2.325/2019, Lei nº 2.326/2019, Lei nº 2.327/2019, Lei nº 2.328/2019, Lei nº 2.329/2019, Lei nº 2.330/2019, Lei nº 2.331/2019, Lei nº 2.332/2019, Lei nº 2.333/2019, Lei nº 2.334/2019, Lei nº 2.335/2019, Lei nº 2.336/2019, Lei nº 2.337/2019, Lei nº 2.338/2019, Lei nº 2.339/2019, Lei nº 2.340/2019, Lei nº 2.341/2019, Lei nº 2.342/2019, Lei nº 2.343/2019, Lei nº 2.344/2019, Lei nº 2.345/2019, Lei nº 2.346/2019, Lei nº 2.347/2019, Lei nº 2.348/2019, Lei nº 2.349/2019, Lei nº 2.350/2019, Lei nº 2.351/2019, Lei nº 2.352/2019, Lei nº 2.353/2019, Lei nº 2.354/2019, Lei nº 2.355/2019, Lei nº 2.356/2019, Lei nº 2.357/2019, Lei nº 2.358/2019, Lei nº 2.359/2019, Lei nº 2.360/2019, Lei nº 2.361/2019, Lei nº 2.362/2019, Lei nº 2.363/2019, Lei nº 2.364/2019, Lei nº 2.365/2019, Lei nº 2.366/2019, Lei nº 2.367/2019, Lei nº 2.368/2019, Lei nº 2.369/2019, Lei nº 2.370/2019, Lei nº 2.371/2019, Lei nº 2.372/2019, Lei nº 2.373/2019, Lei nº 2.374/2019, Lei nº 2.375/2019, Lei nº 2.376/2019, Lei nº 2.377/2019, Lei nº 2.378/2019, Lei nº 2.379/2019, Lei nº 2.380/2019, Lei nº 2.381/2019, Lei nº 2.382/2019, Lei nº 2.383/2019, Lei nº 2.384/2019, Lei nº 2.385/2019, Lei nº 2.386/2019, Lei nº 2.387/2019, Lei nº 2.388/2019, Lei nº 2.389/2019, Lei nº 2.390/2019, Lei nº 2.391/2019, Lei nº 2.392/2019, Lei nº 2.393/2019, Lei nº 2.394/2019, Lei nº 2.395/2019, Lei nº 2.396/2019, Lei nº 2.397/2019, Lei nº 2.398/2019, Lei nº 2.399/2019, Lei nº 2.400/2019, Lei nº 2.401/2019, Lei nº 2.402/2019, Lei nº 2.403/2019, Lei nº 2.404/2019, Lei nº 2.405/2019, Lei nº 2.406/2019, Lei nº 2.407/2019, Lei nº 2.408/2019, Lei nº 2.409/2019, Lei nº 2.410/2019, Lei nº 2.411/2019, Lei nº 2.412/2019, Lei nº 2.413/2019, Lei nº 2.414/2019, Lei nº 2.415/2019, Lei nº 2.416/2019, Lei nº 2.417/2019, Lei nº 2.418/2019, Lei nº 2.419/2019, Lei nº 2.420/2019, Lei nº 2.421/2019, Lei nº 2.422/2019, Lei nº 2.423/2019, Lei nº 2.424/2019, Lei nº 2.425/2019, Lei nº 2.426/2019, Lei nº 2.427/2019, Lei nº 2.428/2019, Lei nº 2.429/2019, Lei nº 2.430/2019, Lei nº 2.431/2019, Lei nº 2.432/2019, Lei nº 2.433/2019, Lei nº 2.434/2019, Lei nº 2.435/2019, Lei nº 2.436/2019, Lei nº 2.437/2019, Lei nº 2.438/2019, Lei nº 2.439/2019, Lei nº 2.440/2019, Lei nº 2.441/2019, Lei nº 2.442/2019, Lei nº 2.443/2019, Lei nº 2.444/2019, Lei nº 2.445/2019, Lei nº 2.446/2019, Lei nº 2.447/2019, Lei nº 2.448/2019, Lei nº 2.449/2019, Lei nº 2.450/2019, Lei nº 2.451/2019, Lei nº 2.452/2019, Lei nº 2.453/2019, Lei nº 2.454/2019, Lei nº 2.455/2019, Lei nº 2.456/2019, Lei nº 2.457/2019, Lei nº 2.458/2019, Lei nº 2.459/2019, Lei nº 2.460/2019, Lei nº 2.461/2019, Lei nº 2.462/2019, Lei nº 2.463/2019, Lei nº 2.464/2019, Lei nº 2.465/2019, Lei nº 2.466/2019, Lei nº 2.467/2019, Lei nº 2.468/2019, Lei nº 2.469/2019, Lei nº 2.470/2019, Lei nº 2.471/2019, Lei nº 2.472/2019, Lei nº 2.473/2019, Lei nº 2.474/2019, Lei nº 2.475/2019, Lei nº 2.476/2019, Lei nº 2.477/2019, Lei nº 2.478/2019, Lei nº 2.479/2019, Lei nº 2.480/2019, Lei nº 2.481/2019, Lei nº 2.482/2019, Lei nº 2.483/2019, Lei nº 2.484/2019, Lei nº 2.485/2019, Lei nº 2.486/2019, Lei nº 2.487/2019, Lei nº 2.488/2019, Lei nº 2.489/2019, Lei nº 2.490/2019, Lei nº 2.491/2019, Lei nº 2.492/2019, Lei nº 2.493/2019, Lei nº 2.494/2019, Lei nº 2.495/2019, Lei nº 2.496/2019, Lei nº 2.497/2019, Lei nº 2.498/2019, Lei nº 2.499/2019, Lei nº 2.500/2019, Lei nº 2.501/2019, Lei nº 2.502/2019, Lei nº 2.503/2019, Lei nº 2.504/2019, Lei nº 2.505/2019, Lei nº 2.506/2019, Lei nº 2.507/2019, Lei nº 2.508/2019, Lei nº 2.509/2019, Lei nº 2.510/2019, Lei nº 2.511/2019, Lei nº 2.512/2019, Lei nº 2.513/2019, Lei nº 2.514/2019, Lei nº 2.515/2019, Lei nº 2.516/2019, Lei nº 2.517/2019, Lei nº 2.518/2019, Lei nº 2.519/2019, Lei nº 2.520/2019, Lei nº 2.521/2019, Lei nº 2.522/2019, Lei nº 2.523/2019, Lei nº 2.524/2019, Lei nº 2.525/2019, Lei nº 2.526/2019, Lei nº 2.527/2019, Lei nº 2.528/2019, Lei nº 2.529/2019, Lei nº 2.530/2019, Lei nº 2.531/2019, Lei nº 2.532/2019, Lei nº 2.533/2019, Lei nº 2.534/2019, Lei nº 2.535/2019, Lei nº 2.536/2019, Lei nº 2.537/2019, Lei nº 2.538/2019, Lei nº 2.539/2019, Lei nº 2.540/2019, Lei nº 2.541/2019, Lei nº 2.542/2019, Lei nº 2.543/2019, Lei nº 2.544/2019, Lei nº 2.545/2019, Lei nº 2.546/2019, Lei nº 2.547/2019, Lei nº 2.548/2019, Lei nº 2.549/2019, Lei nº 2.550/2019, Lei nº 2.551/2019, Lei nº 2.552/2019, Lei nº 2.553/2019, Lei nº 2.554/2019, Lei nº 2.555/2019, Lei nº 2.556/2019, Lei nº 2.557/2019, Lei nº 2.558/2019, Lei nº 2.559/2019, Lei nº 2.560/2019, Lei nº 2.561/2019, Lei nº 2.562/2019, Lei nº 2.563/2019, Lei nº 2.564/2019, Lei nº 2.565/2019, Lei nº 2.566/2019, Lei nº 2.567/2019, Lei nº 2.568/2019, Lei nº 2.569/2019, Lei nº 2.570/2019, Lei nº 2.571/2019, Lei nº 2.572/2019, Lei nº 2.573/2019, Lei nº 2.574/2019, Lei nº 2.575/2019, Lei nº 2.576/2019, Lei nº 2.577/2019, Lei nº 2.578/2019, Lei nº 2.579/2019, Lei nº 2.580/2019, Lei nº 2.581/2019, Lei nº 2.582/2019, Lei nº 2.583/2019, Lei nº 2.584/2019, Lei nº 2.585/2019, Lei nº 2.586/2019, Lei nº 2.587/2019, Lei nº 2.588/2019, Lei nº 2.589/2019, Lei nº 2.590/2019, Lei nº 2.591/2019, Lei nº 2.592/2019, Lei nº 2.593/2019, Lei nº 2.594/2019, Lei nº 2.595/2019, Lei nº 2.596/2019, Lei nº 2.597/2019, Lei nº 2.598/2019, Lei nº 2.599/2019, Lei nº 2.600/2019, Lei nº 2.601/2019, Lei nº 2.602/2019, Lei nº 2.603/2019, Lei nº 2.604/2019, Lei nº 2.605/2019, Lei nº 2.606/2019, Lei nº 2.607/2019, Lei nº 2.608/2019, Lei nº 2.609/2019, Lei nº 2.610/2019, Lei nº 2.611/2019, Lei nº 2.612/2019, Lei nº 2.613/2019, Lei nº 2.614/2019, Lei nº 2.615/2019, Lei nº 2.616/2019, Lei nº 2.617/2019, Lei nº 2.618/2019, Lei nº 2.619/2019, Lei nº 2.620/2019, Lei nº 2.621/2019, Lei nº 2.622/2019, Lei nº 2.623/2019, Lei nº 2.624/2019, Lei nº 2.625/2019, Lei nº 2.626/2019, Lei nº 2.627/2019, Lei nº 2.628/2019, Lei nº 2.629/2019, Lei nº 2.630/2019, Lei nº 2.631/2019, Lei nº 2.632/2019, Lei nº 2.633/2019, Lei nº 2.634/2019, Lei nº 2.635/2019, Lei nº 2.636/2019, Lei nº 2.637/2019, Lei nº 2.638/2019, Lei nº 2.639/2019, Lei nº 2.640/2019, Lei nº 2.641/2019, Lei nº 2.642/2019, Lei nº 2.643/2019, Lei nº 2.644/2019, Lei nº 2.645/2019, Lei nº 2.646/2019, Lei nº 2.647/2019, Lei nº 2.648/2019, Lei nº 2.649/2019, Lei nº 2.650/2019, Lei nº 2.651/2019, Lei nº 2.652/2019, Lei nº 2.653/2019, Lei nº 2.654/2019, Lei nº 2.655/2019, Lei nº 2.656/2019, Lei nº 2.657/2019, Lei nº 2.658/2019, Lei nº 2.659/2019, Lei nº 2.660/2019, Lei nº 2.661/2019, Lei nº 2.662/2019, Lei nº 2.663/2019, Lei nº 2.664/2019, Lei nº 2.665/2019, Lei nº 2.666/2019, Lei nº 2.667/2019, Lei nº 2.668/2019, Lei nº 2.669/2019, Lei nº 2.670/2019, Lei nº 2.671/2019, Lei nº 2.672/2019, Lei nº 2.673/2019, Lei nº 2.674/2019, Lei nº 2.675/2019, Lei nº 2.676/2019, Lei nº 2.677/2019, Lei nº 2.678/2019, Lei nº 2.679/2019, Lei nº 2.680/2019, Lei nº 2.681/2019, Lei nº 2.682/2019, Lei nº 2.683/2019, Lei nº 2.684/2019, Lei nº 2.685/2019, Lei nº 2.686/2019, Lei nº 2.687/2019, Lei nº 2.688/2019, Lei nº 2.689/2019, Lei nº 2.690/2019, Lei nº 2.691/2019, Lei nº 2.692/2019, Lei nº 2.693/2019, Lei nº 2.694/2019, Lei nº 2.695/2019, Lei nº 2.696/2019, Lei nº 2.697/2019, Lei nº 2.698/2019, Lei nº 2.699/2019, Lei nº 2.700/2019, Lei nº 2.701/2019, Lei nº 2.702/2019, Lei nº 2.703/2019, Lei nº 2.704/2019, Lei nº 2.705/2019, Lei nº 2.706/2019, Lei nº 2.707/2019, Lei nº 2.708/2019, Lei nº 2.709/2019, Lei nº 2.710/2019, Lei nº 2.711/2019, Lei nº 2.712/2019, Lei nº 2.713/2019, Lei nº 2.714/2019, Lei nº 2.715/2019, Lei nº 2.716/2019, Lei nº 2.717/2019, Lei nº 2.718/2019, Lei nº 2.719/2019, Lei nº 2.720/2019, Lei nº 2.721/2019, Lei nº 2.722/2019, Lei nº 2.723/2019, Lei nº 2.724/2019, Lei nº 2.725/2019, Lei nº 2.726/2019, Lei nº 2.727/2019, Lei nº 2.728/2019, Lei nº 2.729/2019, Lei nº 2.730/2019, Lei nº 2.731/2019, Lei nº 2.732/2019, Lei nº 2.733/2019, Lei nº 2.734/2019, Lei nº 2.735/2019, Lei nº 2.736/2019, Lei nº 2.737/2019, Lei nº 2.738/2019, Lei nº 2.739/2019, Lei nº 2.740/2019, Lei nº 2.741/2019, Lei nº 2.742/2019, Lei nº 2.743/2019, Lei nº 2.744/2019, Lei nº 2.745/2019, Lei nº 2.746/2019, Lei nº 2.747/2019, Lei nº 2.748/2019, Lei nº 2.749/2019, Lei nº 2.750/2019, Lei nº 2.751/2019, Lei nº 2.752/2019, Lei nº 2.753/2019, Lei nº 2.754/2019, Lei nº 2.755/2019, Lei nº 2.756/2019, Lei nº 2.757/2019, Lei nº 2.758/2019, Lei nº 2.759/2019, Lei nº 2.760/2019, Lei nº 2.761/2019, Lei nº 2.762/2019, Lei nº 2.763/2019, Lei nº 2.764/2019, Lei nº 2.765/2019, Lei nº 2.766/2019, Lei nº 2.767/2019, Lei nº 2.768/2019, Lei nº 2.769/2019, Lei nº 2.770/2019, Lei nº 2.771/2019, Lei nº 2.772/2019, Lei nº 2.773/2019, Lei nº 2.774/2019, Lei nº 2.775/2019, Lei nº 2.776/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, a alteração do edital PERP-008/2023 para aquisição de kit maternidade. Motivo: Divisão de lotes do referido edital. Permanecem inalteradas as demais páginas. Nova data da Sessão Pública: 26.01.2023, às 09h. ID: 982194.

Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>.

Tanque Novo/BA, Em 11 de janeiro de 2023
THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, TOLDO, BANHEIRO QUÍMICO, ELEVADO PARA SEGURANÇA PÚBLICA E GRUPO GERADOR), especificações constantes no edital. A licitação acontecerá no dia 24 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14h (quatorze) horas, no portal de licitações on line do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). Julgamento: Menor Preço Global. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município (www.taperoa.ba.io.org.br). Informações através do e-mail: licitacao@taperoa.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E RADIO TRANSCREPTOR, especificações constantes no edital. A licitação acontecerá no dia 24 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14h (quatorze) horas, no portal de licitações on line do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). Julgamento: Menor Preço Global por Lote. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município (www.taperoa.ba.io.org.br). Informações através do e-mail: licitacao@taperoa.ba.gov.br.

Taperoá-BA, 11 de janeiro de 2023.
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

Data de abertura 25/01/2023, às 08h, na plataforma: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas dos diversos órgãos, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações no endereço: Rua Rafael Oliveira, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Ubaítaba no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta. Edital e eventuais alterações disponíveis no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/ubaitaba/Site/Licitacoes>. Ubaítaba, 12 de janeiro de 2023.

MARCO EDUARDO NUNES LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-25/2016

CONTRATADA: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Emurc. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. resolveM celebrar entre si o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE CORRIDORES DE TRANSPORTE COLETIVO, objeto da Ata de Dispensa de Licitação n.º DL 023/2016 e Processo Administrativo nº 9.457/2016, com base no artigo 57, § 1º, inciso II e 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência para 31/12/2023, substituição do fiscal suplente e alteração na dotação orçamentária passando a fonte de recurso de 00 para 500 e 90 para 754, em conformidade com a Portaria nº 710, de 25/02/2021 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23/02/2021. A alteração na dotação passará a vigorar a partir de janeiro de 2023. Data da assinatura: 20/12/2022. Autorização para o aditivo: Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

O Pregoeiro torna público o ADIAMENTO de abertura da licitação citada. Processo Administrativo nº 344/2022. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Pessoa jurídica especializada para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da população carente assistidas pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda do Município de Xique-Xique/BA. A sessão de abertura que seria às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/01/2023 fica ADIADA para às 08h00min (horário de Brasília) do dia 25/01/2023. Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Informações: (74)3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Edital no <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

Xique - Xique (BA), Em 11 de janeiro de 2023
OBERDAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411.02/2022-SRP
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.01.11/003-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social. II - EMPRESA FORNECEDORA: GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA - ME, CNPJ Nº 37.984.495/0001-40; III - OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de cestas básicas com vistas à concessão de benefícios eventuais, destinados às famílias em desproteção social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0411.02/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor classificado em Primeiro Lugar do Lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 0411.02/2022-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos

serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 989.920,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais), GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA - ME, CNPJ Nº 37.984.495/0001-40. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0411.02/2022-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. Marcia Rafaela de Araújo - Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311.01/2022-SRP
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.01.11/001-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Gabinete da Prefeita. II - EMPRESAS FORNECEDORAS: W. M SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.675.541/0001-36; RS PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 15.652.706/0001-05; A. P DE SOUSA EVENTOS, CNPJ: 08.346.585/0001-08 e GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 00.430.571/0001-66; OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço visando Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Acaraú/CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.01/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor classificado em Primeiro Lugar do Lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 0311.01/2022-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01; 02; 05; 10; 14; 15; 16; TOTALIZANDO O VALOR R\$ 1.764.005,17 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Cinco Reais e Dezessete Centavos), W. M SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.675.541/0001-36, a EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 03; 06; 07; 08; 09; 12; 13; 17; TOTALIZANDO O VALOR R\$ 5.766.841,54 (Cinco Milhões Setecentos e Sessenta e Sels Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), RS PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 15.652.706/0001-05, a EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 04 TOTALIZANDO O VALOR R\$ 329.898,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais), A. P DE SOUSA EVENTOS, CNPJ: 08.346.585/0001-08 e a EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 11 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 699.738,70 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos). V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0311.01/2022-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gabinete da Prefeita do Município de Acaraú/CE. Eliakn Veríssimo da Silveira - Gabinete da Prefeita.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411.01/2022-SRP
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.01.11/002-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social. II - EMPRESA FORNECEDORA: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, CNPJ Nº 07.405.331/0001-50; III - OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço visando Futuras e Eventuais Aquisições de materiais para composição do kit bebê destinados a doação para municípios em vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0411.01/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor classificado em Primeiro Lugar do Lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 0411.01/2022-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 164.390,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais), WERBENIA AMED DA SILVA - ME, CNPJ Nº 07.405.331/0001-50. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0411.01/2022-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. Marcia Rafaela de Araújo - Secretária de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.01.10.01- PE, do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota oficial e veículos locados no município de Acopiara/CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.blf.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 25 de janeiro de 2023 às 09:00min, abertura das propostas às 09:15min e a fase da disputa de lances às 10:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroelras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

Acopiara/CE, 11 de janeiro de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2312.001/2022

A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação inerentes ao Edital de Chamada Pública Nº 2312.001/2022, cujo o objeto e o Credenciamento de Profissionais de Nível Superior e Médio, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras - CE, conforme especificações contidas no termo de referência tudo em conformidade com a Resolução nº 11/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alcântaras/CE. Credenciados, Pontuação e Cargo: Gelza Aguiar Freire (Facilitador de Oficinas), classificada em primeiro lugar; Ana Rodrigues da Costa (Facilitador de Oficinas), classificada em segunda lugar; Ana Priscila Alcântara Carmo Mendes (Assistente Social - CRAS), classificada em primeiro lugar; Atamília Maria Albuquerque machado (Psicóloga - CRAS), classificada em primeiro lugar; Dayana Alcântara Carvalho (Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - PCF), classificada em primeiro lugar; Francisca Diany Moreira Sampaio (Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - PCF) classificada em segundo lugar - Rejane Melchio Lima Fideles (Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - PCF) classificada em terceiro lugar; Lucijane Batista Araújo (Orientador Social), classificada em primeiro lugar; Tainany Raulino Alcântara (Orientador Social), classificada em segundo lugar; Maria Sharlyn da Silva Cavalcante (Orientador Social), classificada em terceiro lugar; Mara Alcântara Costa (Orientador Social), classificada em quarto lugar, Maria Eliane Freire Caetano (Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), classificada em primeiro lugar; Gabriele Sousa Silva (Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), classificada em segundo lugar; Cleber Lima Sombra (Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz),

